



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

O Vereador **EDSON JOSÉ BOCALON** amparado pelo art. 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais propõe:

REJEITADO
EM, 02 / 10 / 2023
VOTAÇÃO: _____

INDICAÇÃO

Nº. 022/2023

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que dentro de uma análise, apresente um projeto de lei revogando a Lei Municipal nº. 672/2015, cuja suma é: Dispõe sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos do Município de Foz do Jordão – PR e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta indicação, tendo por base a reivindicação dos munícipes, onde em datas comemorativas e eventos promovidos pelo Poder Executivo os munícipes em decorrência do costume acabam por consumir bebidas alcoólicas em logradouros públicos.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2.023.

EDSON JOSÉ BOCALON
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O Vereador **EDSON JOSÉ BOCALON** amparado pelo art. 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais propõe:

INDICAÇÃO

Nº. 022/2023

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que dentro de uma análise, apresente um projeto de lei revogando a Lei Municipal nº. 672/2015, cuja suma é: Dispõe sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos do Município de Foz do Jordão – PR e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta indicação, tendo por base a reivindicação dos munícipes, onde em datas comemorativas e eventos promovidos pelo Poder Executivo os munícipes em decorrência do costume acabam por consumir bebidas alcoólicas em logradouros públicos.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2023.

EDSON JOSÉ BOCALON
Vereador





Município de Foz do Jordão

Estado do Paraná

LEI Nº 672/2015

PREF. MUN. FOZ DO JORDÃO

Publicado em 17.03.2015
Jornal: Leveio do Bovo
Edição: 2303

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos do Município de Foz do Jordão-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em Logradouros Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado Do Paraná.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados Logradouros Públicos:

- I - as avenidas;
- II - as rodovias;
- III - as ruas;
- IV - as alamedas, servidões, caminhos e passagens;
- V - as calçadas;
- VI - as praças;
- VII - as ciclovias;
- VIII - as pontes e viadutos;
- IX - o hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
- X - os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
- XI - a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;

... e adiacências.

Rua Padre Emílio Barbiéri, 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR
Fone: 42 3639 1180 - Fax: 42 3639 4182
CNPJ: 01.603.719/0001-80 E-mail: financas@fozdojordao.pr.gov.br





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Indicação

Protocolo Nº: 526

Protocolo Data: 29/09/2023

Documento Nº: 22/2023

Processo Nº: SN



Gerado por João Paulo Assunção Ribeiro na repartição Secretaria dia 06/05/2024 às 15:14

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

SIRJF-33G47-42MGI-F2RZS-MF86H

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Edson José Bocalon
Data e hora 20/05/2024 15:22
IP 82.145.211.137
Tipo Eletrônica